



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO N° 04/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

Aos trinta dias do mês de março de 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado Pelo Reitor do IFRS , Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53, Portaria n° 465 de 17 de maio de 2018; e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Manções, São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Procuradores: Sr SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, portador do documento de identidade n° 74157181, CPF n° 072.582.787-45 e o Sr. CLAITON MERG CARVALHO, portador da Carteira de Identidade n° 5016055898, CPF n° 404.943.900-00, resolve aditar o Contrato firmado em 09 de abril de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação deste contrato por 12 meses com base no artigo 57, inciso II da Lei n° 8666/93, bem como reajuste dos valores dos serviços prestados pela Contratada com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), na forma do disposto no Artigo 40, inciso XI e Artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93.

1.2. Conforme acordo entre as partes, não serão efetuadas trocas de aparelhos telefônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O reajuste dos valores dos serviços prestados pela Contratada será de 8,68%, considerando como data-base a data da proposta e respeitado o princípio da anualidade, o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado abrange o período de outubro de 2021 a setembro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, isto é, de 10 de abril de 2023 até 10 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Com este aditivo o valor do contrato passará a ser de **R\$ 53.928,97** (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme novos valores unitários da tabela a seguir:

VALORES REAJUSTADOS 2023					
Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Quantidade Anual (por linha)	Valor Unitário Reajustado (Termo Aditivo 03/2022)	Valor Unitário Reajustado (Termo Aditivo 04/2023)
			(67*12)		
1	Assinatura (mensal)	Unidade	804	R\$1,95	R\$2,12
2	Serviço tarifa zero local móvel-móvel (intra-grupo mesmo CNPJ)	Unidade	804	R\$6,06	R\$6,59
3	Telefonia local M-M mesma operadora VC1	Minuto	7.200	R\$0,08	R\$0,09
4	Telefonia local M-M outra operadora VC1	Minuto	13.200	R\$0,08	R\$0,09
5	Telefonia M-F local VC1	Minuto	7.200	R\$0,08	R\$0,09
6	Telefonia LDN M-M mesma operadora VC2	Minuto	3.600	R\$0,08	R\$0,09
7	Telefonia LDN M-M outra operadora VC2	Minuto	7.200	R\$0,31	R\$0,34
8	Telefonia LDN M- F VC2	Minuto	3.600	R\$0,24	R\$0,26
9	Telefonia LDN M-M mesma operadora VC3	Minuto	3.600	R\$0,17	R\$0,18
10	Telefonia LDN M-M outra operadora VC3	Minuto	7.200	R\$0,40	R\$0,43
11	Telefonia LDN M-F VC3	Minuto	3.600	R\$0,44	R\$0,48
12	Adicional de Deslocamento (AD)	Unidade	804	R\$0,00	R\$0,00
13	Torpedo SMS	Unidade	804	R\$0,17	R\$0,18
14	Caixa postal	Minuto	804	R\$0,27	R\$0,29
15	Assinatura do Serviço de dados para acesso à internet 4G 3GB	Unidade	804	R\$40,00	R\$43,47
16	Assinatura para sistema de gestão de acessos	Unidade	804	R\$0,00	R\$0,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

4.2. A Nota Fiscal referente ao mês de abril já deverá ser faturada compreendendo os novos valores vigentes com o advento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Reitoria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2023, no elemento de despesa 339039 e Nota de Empenho n.º 2023NE000068.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE adotará as providências para a publicação no Diário Oficial da União, de um extrato deste Termo Aditivo, no prazo legal, para fins de eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

JULIO XANDRO HECK: 93476043053
HECK:93476043053 sua localização de assinatura aqui 2023.04.04 16:16:26-03'00'

Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho
Representante legal da CONTRATADA

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO:07258278745
Assinado de forma digital por SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO:07258278745

Sr. Claiton Merg Carvalho
Representante legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por CLAITON MERG CARVALHO:40494390000
Dados: 2023.03.30 17:01:43 -03'00'

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA HOLANDA MARTINS NUNES DOS S
Data: 05/04/2023 13:34:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Siape:

Nome:

Siape: